

Lei nº 424, de 8 de maio de 1964.

A câmara Municipal de Silvânia, aprovou e em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de 20% (vinte por cento) todos os impostos a serem cobrados no presente exercício.

A) - ADVOGADOS:

Sendo o valor da causa até CR\$ 100.000,00 CR\$ 1.000,00

de mais de CR\$ 100.000,00 até CR\$ 200.000,00 " 2.000,00

de mais de " 200.000,00 até " 500.000,00 " 5.000,00

e de mais de " 500.000,00 1% (um por cento) do valor.

B) - AGRIMENSOR OU AGRÔNOMO:

Exercendo atividade profissional CR\$ 4.000,00

Art. 2º - As taxas de expedientes obedecerão a seguinte Tabela:

Requerimentos dirigidos a Prefeito CR\$ 200,00

Certidões além rasas e lincas " 200,00

Rasas por linha " 1,00

Burca até 5 anos " 20,00

de mais de 5 anos até 10 anos, por ano " 5,00

e de mais de 10 anos, por ano " 3,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reprovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 8 de maio de 1964

Stavandou ← Prefeito Municipal
Rizqueira ← Contador Público Secretário

Lei nº 425, de 9 de junho de 1964.

Abre crédito Especial na importância de CR\$ 288.579,30.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito especial na importância de CR\$ 288.579,30 (Duzentos e oitenta e oito mil —

crédito

quinhentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos para o cumprimento de uma Ação Executiva Fiscal, movida pelo Instituto de Acreditadora e Pensões dos Industriais, contra a Prefeitura Municipal, para recolhimento de contribuições devidas pelo Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER) no período de 1952 a 1960.

ART. 2º - Semirã de recurso para atender a presente lei o saldo disponível verificado em balanço, cuja situação passará a ser a seguinte:

Saldo Disponível	CR\$ 963.021,70
Aplicado nesta lei	II 288.579,30
Saldo disponível	CR\$ 674.442,40

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 9 de junho de 1964.

Antônio Carlos Prefeito Municipal
Castor Contador pelo Sindicato

Requisição

Lei nº 426, de 25 de junho de 1964

Abre crédito especial da importância de CR\$ 50.000,00
 A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinada a oquer ao pagamento de despesas feitas com as comemorações do "DIA DE SILVÂNIA", realizadas em 12 de maio de 1962, de acordo com a lei nº 389, de 12 de dezembro de 1962.

Art. 2º - Semirã de recurso para atender a presente lei, o saldo disponível verificado em balanço, cuja situação passará a ser a seguinte:

Saldo disponível até esta data	CR\$ 2.871.749,70
Aplicado nesta lei	II 50.000,00
Saldo disponível	CR\$ 2.821.749,70

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.